

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

RESOLUÇÃO Nº 293/08

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 9º, inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública aprovado pelo Decreto nº 2898, de 23 de maio de 1988, e em vista das disposições previstas na Lei 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que estabelece normas para garantia do pleito eleitoral:

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de atos contrários ao estatuído pelo art. 296 e demais disposições da mencionada Lei:

RESOLVE

Como medida acauteladora para a tranqüilidade pública e normal ,
PROIBIR a venda de bebidas alcoólicas, no período compreendidos entre 00:00 hora do dia 05.10.08 à 00:00 hora do dia 06.10.08.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SESP , em 04 de setembro de 2008.



Luiz Fernando Ferreira Delazari
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA